

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 20 de setembro de 2021.

OF. GAB/PMCC nº. 417/2021.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. A Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro do Projeto de Lei nº.44/2021, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

DOCUMENTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº. 044/2021 – DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15,16,17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA) PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor:
SAULO MARETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Recebi em 20/09/2021
uplenti

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA) PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES,

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.201/2020 (LDO) em seu art. 57 prevê que todo convênio no qual o ônus para o município for superior a 15% do valor total do mesmo, o município fica obrigado a prévia autorização legislativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que foi solicitado a autorização para aporte da contrapartida financeira referente a proposta mapa nº 020928/2021 – para aquisição de patrulha mecanizada (retroescavadeira) para o município de Conceição do Castelo.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere a destinação de contrapartida no valor de R\$ 85.115,63 (oitenta e cinco mil cento e quinze reais e sessenta e três centavos) para convenio de aquisição de patrulha mecanizada (retroescavadeira) em acordo com a proposta MAPA nº 020928/2021.

Segue memória de cálculo dos impactos:

Exercício de 2022

Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Total Geral
Contrapartida	R\$ 85.113,63	R\$ 85.113,63	R\$ 85.113,63
SOMA	R\$ 85.113,63	R\$ 85.113,63	R\$ 85.113,63

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	Exercício 2021	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	Origem dos Recursos
Contrapartida Financeira (retroescavadeira)	0,00	85.113,63	0,00	0,00	Recurso Próprio

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2022
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 4.4.90.52.00000 Fonte de Recursos: Próprio

Vale ressaltar que a referida contrapartida terá previsão orçamentaria na LOA 2022.



A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conceição do Castelo - ES, 17 de setembro de 2021.


Silvia Zangerolame Tofano Matielo
Contadora CRC-ES 019441/O-0


Christiano Spadetto
Prefeito Municipal